Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.602/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao "Programa Mais Médicos"; instituído pela MP n° 621, de 08 de julho de 2013, e ratificado pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013; e a conceder recurso pecuniário aos profissionais, vinculados ao Programa, para custeio de moradia e alimentação.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias à adesão ao Programa.

§2º. O recurso pecuniário, para custeio de moradia e alimentação, é destinado aos profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos" de que trata o *caput* deste artigo.

§3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, a concessão do recurso pecuniário para custeio de moradia e alimentação, fixando valores, critérios e forma de pagamento, observadas as disposições da Portaria n° 23/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Portaria Interministerial MS/MEC n° 1369/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento vigente, para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de abril de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito